

**DECRETO Nº 12.646, DE 28 DE JUNHO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.616.000,00 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – Fonte: 11120000 – R\$ 11.616.000,00 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11120000	<i>1.7.5.1.50.0.1.11600.2</i>	145.000,00	
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11120000		140.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11120000		2.500.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11120000		210.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901107 11120000		15.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 11120000		185.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901110 11120000		30.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11120000		2.660.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901105 11120000		15.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901110 11120000		15.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901133 11120000		30.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 11120000		300.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000		475.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901101 11120000		1.950.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901137 11120000		160.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901151 11120000		950.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000		260.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901145 11120000		140.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11120000		550.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11120000		15.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31911308 11120000		370.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31911311 11120000		15.000,00	
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901199 11120000		6.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11120000		290.000,00	
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11120000		190.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>11.616.000,00</b>

**DECRETO N° 12.646, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: FUNDEB 70% E 30%

**FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000**

Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.11600

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 45.209.711,89
Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 65.081.946,62
Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 49.603.170,59

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 49.603.170,59
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 45.209.711,89
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,10</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 65.081.946,62	1,10	R\$ 71.406.579,82
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 49.603.170,59
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 71.406.579,82
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>	<b>R\$ 121.009.750,41</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>	<b>R\$ 89.700.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 31.309.750,41
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 31.309.750,41</b>

**DECRETO N° 12.646, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA***  
***Secretário-Executivo de Gestão Educacional***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1523      Págs.: 04 a 06      Data: 05/07/2022

**Carla Furtado de Paula**  
**Matrícula 19819**

Publicada Errata no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1524      Pág.: 05      Data: 06/07/2022

**Carla Furtado de Paula**  
**Matrícula 19819**